



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

COLÉGIO DA COMPETÊNCIA
DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

Competência em Nutrição Clínica da OM Formação Complementar

Preâmbulo

A Nutrição Clínica é a disciplina médica que tem por objetivo avaliar, prevenir, diagnosticar e tratar a malnutrição relacionada com doenças agudas e crónicas. A Competência de Nutrição Clínica foi criada em 2021, tendo terminado o seu período de instalação e eleito a primeira Direção em 2023. O presente documento pretende balizar a formação dos médicos que, no futuro, se queiram dedicar a esta área clínica.

Para a produção deste documento tomou-se em consideração a experiência alemã, vertida no plano de formação de Nutrição Clínica da Associação dos Médicos Alemães, como paradigma da formação de Nutrição Clínica.

Condicionantes e Objetivos

1. A Nutrição Clínica baseia-se num conjunto de conhecimentos e competências transversais, genericamente ausentes da formação médica. Na realidade atual do ensino médico em Portugal, o tempo dedicado à formação em nutrição é muito reduzido, variando entre períodos de formação insignificantes a alguns dias de formação específica dedicada à nutrição, nos melhores casos. Noutra perspetiva, a Nutrição Clínica deveria ser um elemento importante da intervenção médica em múltiplas especialidades, mas está maioritariamente ausente da formação especializada. Para a maioria dos médicos, as competências básicas em nutrição nunca foram adquiridas.
2. Os médicos que se candidataram à Competência e foram aceites pela Comissão Instaladora nomeada pela OM, apresentaram um curriculum onde constava que adquiriram formação em Nutrição Clínica, seja em formação estruturada, como Mestrados em Nutrição Clínica, o *ESPEN Diploma in Clinical Nutrition and Metabolism* ou outro programa de formação equivalente, seja através de formação não estruturada. Estes médicos foram aceites por consenso nesta Competência durante o período de instalação. É desejável que até 31 de dezembro de 2024, possam continuar a ser admitidos médicos com base nos atuais critérios de admissão, desde que aprovados por unanimidade pela Direção.
3. Os outros médicos que se desejem dedicar à Nutrição Clínica e que não possuam os requisitos acima mencionados, deverão frequentar um Programa de



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA COMPETÊNCIA
DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

Formação, a que se poderão candidatar a partir de outubro de 2024. Uma vez que a Nutrição Clínica é uma disciplina clínica, os candidatos devem possuir obrigatoriamente três anos de experiência clínica comprovada, em qualquer área clínica ou, pelo menos, devem poder completar estes três anos de experiência clínica durante o período de formação complementar em Nutrição Clínica.

4. A Nutrição Clínica é uma disciplina cuja prática deve ser partilhada com outros profissionais. Assim, a formação médica nesta área tem de ser consistente e demonstrar consistência.
5. Um médico com a Competência em Nutrição Clínica tem de ser um clínico com as competências para avaliar, prevenir, diagnosticar e tratar a malnutrição relacionada com a sua especialidade ou área de atuação clínica, mas também para ajudar e orientar outros médicos em áreas clínicas variadas. Naturalmente, não é expectável que um médico com a Competência em Nutrição Clínica tenha competência em todas as áreas clínicas.
6. Um programa de formação deve ter estrutura modular, com componentes teórica e prática. Deverá estar estruturado, de modo que o formando possa escolher um leque de áreas clínicas de acordo com as suas atividades, dispensando algumas áreas em que não projeta intervir.
7. No âmbito deste programa, poderão ser creditados módulos teóricos e ou práticos em função de formação prévia ou experiência comprovadas.
8. A formação deve ser acessível a médicos especialistas, a internos de formação específica e também a outros médicos, mas com experiência clínica comprovada.
9. No final da formação, os médicos deverão ser capazes de conduzir a Nutrição Clínica num leque alargado de áreas clínicas, ser proficientes na nutrição da sua área de especialidade e áreas afins, estando capacitados para apoiar os outros médicos em várias áreas clínicas especializadas.

Curso de Nutrição Clínica

- Programa específico reconhecido pela Competência em Nutrição Clínica da OM

1. Formação Teórica:

- a. Módulo 1: Fundamentos de Nutrição Clínica
- b. Módulo 2: Nutrição Clínica e Saúde Pública
- c. Módulo 3: Organização, Formação e Qualidade em Nutrição Clínica
- d. Módulo 4: Nutrição Artificial: Nutrição Entérica e Parentérica
- e. Módulo 5: Terapêutica Nutricional em Contexto Clínico
 - i. Nutrição na Obesidade e Síndrome Metabólico
 - ii. Nutrição na Diabetes Mellitus



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA COMPETÊNCIA
DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

- iii. Nutrição nas Doenças do Tubo Digestivo não oncológicas
- iv. Nutrição nas Doenças do Fígado e Pâncreas
- v. Nutrição em Oncologia, na Quimioterapia e na Caquexia
- vi. Nutrição na Doença Cardiovascular
- vii. Nutrição na Doença Respiratória
- viii. Nutrição na Doença Renal
- ix. Nutrição no Doente Crítico
- x. Nutrição em Cirurgia e no período Perioperatório
- xi. Nutrição da Mulher e da Criança
- xii. Nutrição no Idoso e na Doença Neurológica
- xiii. Nutrição em Cuidados Paliativos
- xiv. Nutrição no Exercício Físico e no Desporto

Todos os módulos deverão ter avaliação no final. O formando deverá concluir com sucesso os módulos 1 a 4, e um mínimo de **sete temas do Módulo 5**.

A formação teórica poderá ser creditada na totalidade a quem tiver feito um Mestrado em Nutrição Clínica, obtido o *Diploma in Clinical Nutrition and Metabolism* da *ESPEN* ou possuir outro programa de formação equivalente.

Cada um dos módulos (creditação parcial) poderá ser creditado através de formação equivalente prévia ou por experiência clínica anterior documentada e validada.

2. **Formação Prática:** estágios e/ou módulos teórico-práticos

- i. Avaliação Nutricional e cálculo de necessidades nutricionais
- ii. Nutrição em Cirurgia e no Doente Crítico
- iii. Nutrição na Diabetes, Obesidade, Doença Cardiovascular, Renal e Respiratória
- iv. Nutrição nas Doenças do Tubo Digestivo, Fígado, Pâncreas
- v. Nutrição Entérica e Parentérica e em Cuidados Paliativos
- vi. Nutrição em Oncologia e na Doença Neurológica
- vii. Nutrição no envelhecimento e no Idoso
- viii. Nutrição no Exercício Físico e no Desporto

O Módulo i. **Avaliação Nutricional e Cálculo de Necessidades Nutricionais** deverá ter carácter prático, sendo os formandos treinados no uso das diversas ferramentas de rastreio e avaliação nutricional, quer clínicas (p.ex. Mini Nutritional Assessment), quer com instrumentos (p.ex. bioimpedância, calorimetria). Os formadores deverão ser profissionais de reconhecida competência no uso destas técnicas.

No caso dos módulos ii. a viii., a formação deverá basear-se em casos clínicos a serem discutidos em grupo. Os formandos deverão participar na discussão de todos os casos e, dependendo da dimensão do grupo de formandos, cada um apresentará entre dois ou mais casos. A discussão clínica será orientada por



ORDEM DOS MÉDICOS

COLÉGIO DA COMPETÊNCIA
DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

médicos com a Competência em Nutrição Clínica e comprovada experiência como formadores. O formando deverá concluir com sucesso um mínimo de cinco módulos. (No que respeita à avaliação o formando deverá ter parecer favorável nos casos apresentados e participar nos restantes).

Cada um dos módulos, entre o ii. e o viii. poderá ser substituído por um estágio, ou creditado por experiência clínica anterior documentada e validada.

No **final do programa de formação** o médico será admitido na Competência em Nutrição Clínica.

Período de transição: Como já foi mencionado anteriormente, serão admitidos na Competência, os médicos com base nos atuais critérios de admissão, desde que aprovados por unanimidade pela Direção, até 31 de dezembro de 2024.